Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



(Processo Administrativo n°49/2024)

O Município de Platina, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a *Aquisição de licença de software Autodesk AEC Collection de elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia e projetos de construção civil compatível com metodologia BIM, pelo período de 12 (doze) meses, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, de 22/02/2024 a 26/02/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.*

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de licença de software Autodesk AEC Collection de elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia e projetos de construção civil compatível com metodologia BIM, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
01	02	Licença de software Autodesk AEC Collection (<i>Architecture Engineering</i> & Construction Collection IC Commercia New Single-user ELD Annual Subscription), de elaboração de projetos arquitetônicos, projetos de engenharia e projetos de construção civil compatível com metodologia BIM, pelo período de 12 (doze) meses.	17.349,21	34.698,42

- 1.2. Compõe a prestação de serviços:
 - 1.2.1. Instalação e ativação do software;
 - 1.2.2. Criação e atribuição das contas;
 - 1.2.3. Registro, qualificação e priorização da solução;
 - 1.2.4. Apoio no acesso ao portal Autodesk;
 - 1.2.5. Serviço de suporte exclusivo para o serviço contratado mediante painel de suporte ou telefone.

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 2.1. A entrega das licenças deverá ocorrer em até 03 (três) dias a contar da assinatura do Contrato.
- 2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 2.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g) Relatório dos serviços prestados;
- 2.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

- 2.7. O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da <u>Instrução Normativa SEGES/ME nº</u> 77, de 2022.
- 2.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária, que será calculado por dia de atraso.

Forma de pagamento

- 2.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de análise das propostas que deverão ser encaminhadas no e-mail:

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90



<u>licitacao@platina.sp.gov.br</u> ou protocoladas presencialmente junto a Prefeitura Municipal de Platina, estabelecida na Rua João de Souza Martins, nº577 – Centro, do município de Platina/SP, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

- 3.2. As propostas juntamente com os documentos de habilitação deverão ser encaminhas na forma descrita no item 3.1 a partir do dia **22/02/2024** no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Platina, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min. O encerramento ocorrerá em **26/02/2024** às 16h00min.
- 3.3. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que não atenderem as descrições contidas neste termo.
- 3.4. O julgamento da proposta será realizado por agente de contratação e pela equipe de apoio designada pela autoridade competente.

Exigências de habilitação

3.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 3.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 3.7. **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 3.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 3.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou



estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de marco de 2020.

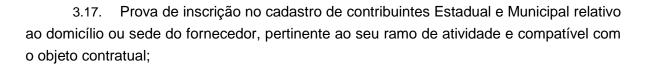
Gestão 2021/2024

- 3.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- 3.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 3.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Gestão 2021/2024

- 3.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

3.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Da análise dos documentos e julgamento:

- 3.22. Após habilitada a proposta, será realizada a análise dos documentos supramencionados, caso habilitada a empresa, a mesma será convocada para apresentação da amostra do produto.
- 3.23. Serão desclassificadas as empresas que desatenderem qualquer das exigências deste termo.
- 3.24. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso das microempresa e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termo do §1º da Lei Complementar nº123/2006.



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
 - 4.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FR 01 - 02.01.02.041220003.2.024000 - 3.3.90.40.16.00.00 Locação de Software

5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Encerrados os procedimentos de julgamento e habilitação, o processo será remetido a autoridade competente para ratificação e posterior convocação do vencedor para assinatura do contrato.

Platina, 20 de fevereiro de 2024.

Wagner Roberto de Lima

Prefeito Municipal



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Anexo I

FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS/DECLARAÇÕES

I) Dados cadastrais da empresa:

1.	Razão Social:		
2.	Endereço:	Bairro:	
3.	Município:	Estado:	CEP:
4.	Inscrição no CNPJ:		
5.	Fone/Fax: ()	Email:	

II) Dados cadastrais do representante legal que assinará o contrato:

	•	•		
1.	Nome:			
2.	Nacionalidade:		Estado Civil:	
3.	CPF:		RG:	
4.	Endereço:		Bairro:	
5.	Município:	Esta	do:	CEP:
6.	Fone/Fax ()	Email:		
7.	Cargo que ocupa na empresa:			
8.	Dados Bancários:			

III) Declarações:

- a) Declaro expressamente e sob as penas da Lei, que não estamos impedidos de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não fomos declarados inidôneos pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não nos encontramos, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeitos a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir nossa regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- b) Declaro, que a empresa acima identificada atende plenamente a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes pertinentes à sua habilitação;
- c) Declaro que nenhum servidor público integra o corpo diretivo ou é funcionário desta empresa;
- c) Declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supracitada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaro que garantimos durante toda a vigência da contratação, o conjunto da qualidade dos materiais e serviços ofertados, nos termos da Lei;
- e) Declaro que conhecemos o Edital desta licitação bem como todos os seus elementos constitutivos; que não temos nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo; que possuímos pleno conhecimento de todas as informações; que recebemos todos os



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

documentos da administração pública municipal; o que possibilitou a elaboração de nossas propostas técnica e financeira, aceitando tacitamente todas as condições do presente Edital de Dispensa de Licitação.

- f) DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, não haver fatos impeditivos quanto à participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório no ___/2024, Dispensa de Licitação no ___/2024, em conformidade com a lei 14.133 de 2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- g) DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de retenção dos tributos que venham a incidir sobre a obra, inclusive Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº1.234/2012, regulamentada pelo Decreto Municipal nº1973/2023.

Local e Data:		
Carimbo e Assinatura:		



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (SOMENTE PARA AS EMPRESAS ME OU EPP)

(Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante)

neste ato convocatório, n°, com sede empresa de pequeno p 123, de 14 de dezembapta, portanto, a exerce licitatório da Dispensa Platina – SP. Declaro	RO sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ à, cidade estado de, é microempresa (ou orte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar no oro de 2006, cujos termos DECLARO conhecer na integra, estando or o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de Licitação no/2024, realizado pela Prefeitura do Município de ainda, que inexiste qualquer impedimento para exercício do a favorecido, nos termos do art. 30, § 40, da referida lei.
F	or ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
L	ocal e data.
N	ssinatura do representante legal da empresa

Prefeitura Municipal de Platina

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



ANEXO III MINUTA PADRONIZADA DO CONTRATO

Ref. Processo n°XXX/2024 - DISPENSA POR LIMITE n°xx/2024

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A XXXXXXX

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a "objeto licitação".
- 1.2. Os serviços de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser executados de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência e/ou Edital.

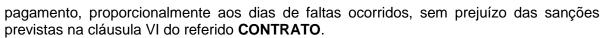
CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 2.1. O valor global do presente instrumento corresponde à **R\$ xxxxx (valor por extenso)**, os quais serão pagos **em parcela única** mediante apresentação de nota fiscal e ateste do setor competente.
- 2.2. Os valores acima poderão ser reajustados à critério da administração no ato de renovação do instrumento contratual, com base no índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.
- 2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).
- 2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do

Prefeitura Municipal de Platina

- ESTADO DE SÃO PAULO — CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de **12 (doze)** meses, de **xxx/xxx/2024 a xxx/xxx/2025**, podendo ser prorrogado à critério da administração, desde que devidamente justificado nos termos da Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

FR 01 – 02.01.02.041220003.2.024000 - 3.3.90.40.16.00.00 Locação de Software.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

- 5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações).
- 5.2 A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os serviços entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.
- 5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no Capítulo I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, da Lei n°14.133/2022, regulamentado pelo Decreto Municipal n°1927/2022, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.
- 5.5 O valor da multa de mora ou compensatória, será retido de pagamentos devidos pelo CONTRATADA, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados.
- 5.5.1. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, sendo que o não pagamento ensejará na inscrição na dívida ativa

Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO —
 CNPJ 44.543.999/0001-90

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019 site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato será realizada pelos Gestores designados ou pelos profissionais habilitados e indicados pela respectiva Secretaria, através de Termo de Demanda.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

- 6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.
 - 6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:
 - a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
 - b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 138 da Lei n°14.133/2021 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

- 7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram se vinculados ao **Processo n°xxxx/2024 Dispensa por Limite n°xxx/2024**, as disposições da Lei n°14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.
- 7.3 Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, o disposto nos Decretos Municipais n°1919 e 1927/2022, ou quando não regulamentado, as disposições contidas na Lei n°14.133/2021 e suas atualizações.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, em xxx de xxxx de 2024.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas: